

RESOLUÇÃO Nº 13/17 – CEPE

Altera o caput do art. 8º da Res. 10/17-CEPE que estabelece normas para revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no Parecer nº 122/17 exarado pelos Conselheiros Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin e Renato Silva de Sousa, no processo nº 164070/2017-73 e aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 8º da Res. 10/17-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os interessados deverão anexar ao formulário disponível na plataforma Carolina Bori, conforme o previsto no art. 5º desta resolução, os seguintes documentos comprobatórios:”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de junho de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente